



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



LEI Nº 2.138/2011

“INCLUI META NO PPA 2010/2013, INCLUI META NA LDO/2011 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL DE 2011”

CELSON NATALINO TAUBE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Incluída a Ação de Nº 1.037 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 1.990/2009 de 31/08/2009 – PPA, com a seguinte discriminação:

1.037 – Aquisição de Academia ao ar livre

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED.	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Academia ao ar livre	Unidade	Un	1	30.000,00	152

Art. 2º Fica incluída a Ação de Nº 1.037 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2081/2010 de 20/10/2010 - LDO com a seguinte discriminação:

1.037 – Aquisição de Academia ao ar livre

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED.	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Academia ao ar livre	Unidade	Un	1	30.000,00	152

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, Lei Nº 2091/2010 de 15/12/2010 - LOA, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminado:

04 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 – Depto de Cultura e Lazer:

ATIVIDADE: 0402.27.812.0032.1.037

4.4.90.52.152- Equipamento e material permanente.....R\$ 30.000,00

Soma.....R\$ 30.000,00

Art. 4º Para a cobertura a parte das despesas mencionadas no artigo anterior fica reduzido do orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul o seguinte item orçamentário:



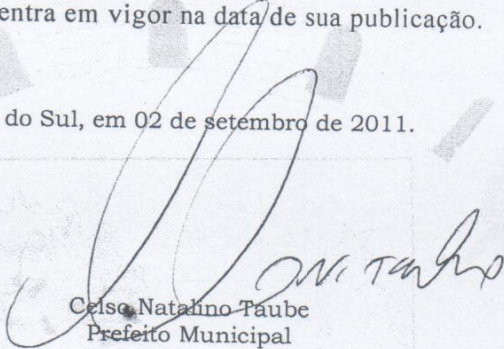
Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



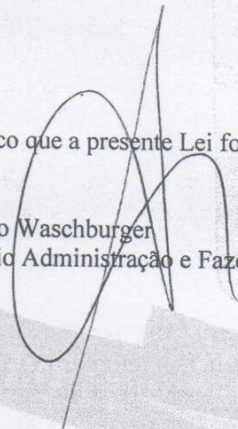
06 – SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO
01 – Secretaria de Obras e Infra Estrutura:
ATIVIDADE: 0601.26.782.0031.1.019
4.4.90.52.152- Equipamento e material permanente.....R\$ 30.000,00
Soma.....R\$ 30.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 02 de setembro de 2011.


Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretário Administração e Fazenda